



Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

LEI N.º 012/2005.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE MENSALIDADE À SECRETARIA DE SAÚDE DO CEARÁ / NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse mensal no valor de R\$ 11.064,00 (onze mil e sessenta e quatro reais), à Secretaria de Saúde do Ceará / Núcleo de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º. Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e a Secretaria Estadual de Saúde / Núcleo de Assistência Farmacêutica.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do presente exercício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati